

**SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 41.195.840/0001-34 (“Fundo”)**

FATO RELEVANTE

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.888.143/0001-04, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo – SP, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, vem informar aos cotistas do Fundo e ao mercado o conteúdo do Comunicado anexo, divulgado pelo Agente Fiduciário das debêntures de código IF RIOS11 e RIOS12, emitidas pela **RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME 38.199.406/0001-18, subscritas pelo Fundo.

A GV Atacama, na qualidade de representante do Fundo, continuará acompanhando os desdobramentos subsequentes junto ao Agente Fiduciário.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

São Paulo, 02 de abril de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

Administradora e Gestora



ANEXO I

COMUNICADO AO MERCADO – AGENTE FIDUCIÁRIO



A base do mercado.

São Paulo, 23 de março de 2026.

COMUNICADO AO MERCADO

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx” ou “Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em duas séries, sendo a primeira série composta por debêntures conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, da RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (“Emissora”), por meio de instrumento celebrado em 14 de julho de 2021, conforme aditado, VEM, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar aos Debenturistas, e ao mercado em geral, que tomou conhecimento de comunicação feita ao mercado pela Emissora (Doc. 01) informando que não foi possível concluir a operação de M&A nos termos originalmente previstos nos Planos dentro do prazo da RE, e que, considerando a frustração da reestruturação prevista nos Planos, mas com o propósito de preservar a continuidade das operações do Grupo Rio Alto, a Emissora ajuizou, em 05 de março de 2026, Tutela Cautelar em Caráter Antecedente Preparatória, com vistas à reestruturação de sua atividade econômica.

Informou, ainda, que, “no âmbito da referida medida, os pedidos formulados pela Companhia foram deferidos por decisão proferida em 09 de março de 2026, a qual determinou, entre outros pontos: (i) a concessão de stay period pelo prazo de 60 (sessenta) dias; (ii) o religamento de suas usinas junto à CCEE; e (iii) a suspensão de seus PPAs durante o período de stay period”, decisão face à qual estão sendo tomadas as devidas medidas judiciais pelo assessor legal contratado para representação e defesa dos interesses dos debenturistas.

A Vórtx informa, ainda, que a Emissora peticionou nos autos do processo de Recuperação Extrajudicial requerendo a extinção deste em razão do ajuizamento de referida cautelar e que segue acompanhando o assunto juntamente com o assessor legal contratado e vem adotando todas as medidas necessárias à proteção dos interesses dos debenturistas e envidará esforços para manter o mercado informado sobre eventuais desdobramentos e próximos passos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(11) 3030-7177

vortex.com.br

Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP



GVATACAMA

COMUNICADO AO MERCADO



RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 38.199.406/0001-18

NIRE: 35.300.55850-2

Companhia Aberta

Resposta ao Ofício nº 51/2026-SLE da Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas da B3

A Rio Alto Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que vem apresentar, tempestivamente, os esclarecimentos ao Ofício nº 51/2026-SLE ("Ofício"), emitido pela CVM e pela B3, em 10 de março de 2026, conforme abaixo.

Para melhor compreensão dos esclarecimentos aqui prestados, o Ofício está transcrito abaixo:

"Prezado senhor,

Em notícia veiculada pelo Broadcast, em 09/03/2026, sob o título "Justiça reverte desligamento de usinas da Rio Alto, que prepara pedido de recuperação judicial" constam, entre outras informações, que:

- O grupo de energia renovável Rio Alto se prepara para entrar com um pedido de recuperação judicial e conseguiu na Justiça de São Paulo uma determinação para que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) reverta o desligamento das usinas vinculadas ao Complexo Santa Luzia e suspenda registros relacionados a contratos de compra e venda de energia (PPAs, na sigla em inglês) no mercado livre, com ajuste a valor zero enquanto perdurar a tutela antecedente. A decisão suspende também, por 60 dias, as execuções contra o conglomerado.*
- Na decisão à qual a Broadcast teve acesso, o juiz Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, afirma que a reversão dos desligamentos das usinas visa o restabelecimento imediato dos acessos e funcionalidades dessas usinas nos sistemas da CCEE, "viabilizando a regular comercialização de energia e a operacionalização de suas atividades" e considera que a suspensão dos PPAs evitará a "satisfação seletiva de créditos potencialmente sujeitos ao regime concursal.*

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 11/03/2026, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes."

Como é de conhecimento do mercado, os Planos de Recuperação Extrajudicial ("Planos") apresentados pelo Grupo Rio Alto por ocasião do ajuizamento de sua Recuperação Extrajudicial



("RE") tinham como premissa central a captação de um investidor estratégico que realizaria aporte de capital na Companhia, com o objetivo de viabilizar a reestruturação financeira e o soerguimento de suas operações.

Não obstante os esforços empreendidos pelo Grupo Rio Alto e as diversas negociações conduzidas com potenciais investidores, não foi possível concluir a operação de M&A nos termos originalmente previstos nos Planos dentro do prazo da RE, em razão da desistência de determinados investidores que, até o momento, haviam apresentado propostas para a realização de aporte de capital na Companhia. Em todo o caso, a Companhia esclarece que a estrutura envolvendo aportes de capital por fundos de investimento em ações permanece como parte do seu plano de reestruturação.

Diante desse cenário, e considerando a frustração da reestruturação prevista nos Planos, mas com o propósito de preservar a continuidade das operações do Grupo Rio Alto, a Companhia ajuizou, em 05 de março de 2026, Tutela Cautelar em Caráter Antecedente Preparatória, com vistas à reestruturação de sua atividade econômica.

No âmbito da referida medida, os pedidos formulados pela Companhia foram deferidos por decisão proferida em 09 de março de 2026, a qual determinou, entre outros pontos: (i) a concessão de *stay period* pelo prazo de 60 (sessenta) dias; (ii) o religamento de suas usinas junto à CCEE; e (iii) a suspensão de seus PPAs durante o período de *stay period*.

Esclarecemos que, por ora, que não há ato ou fato envolvendo uma Recuperação Extrajudicial, ou pedido de Recuperação Judicial, em curso que motive a divulgação de Fato Relevante.

São Paulo, 11 de março de 2026

Rafael Sanchez Brandão

Diretor de Relações com Investidores